

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 09, DE 15 DE MAIO DE 2007

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 09 de 25 de Abril de 2007,

RESOLVE

Art.1º- Estabelecer que os requerimentos de modificação de quadro de horário de linhas de transporte intermunicipal de passageiros deverão estar instruídos com:

- a) a) Justificativa do requerimento;
- b) b) Cópia da Certidão de Registro Cadastral da Concessionária ou Permissionária;
- c) c) Cópia da Certidão de Regularidade Financeira junto a AGERBA;
- d) d) Cópia do quadro de horário praticado e do quadro de horário proposto;
- e) e) Dados da frota atual, indicando o tipo de veículo, número da placa policial, número da AGERBA e a quantidade dos veículos;
- f) f) Indicativo da demanda de passageiros nos últimos três meses anteriores a solicitação;
- g) g) Capacidade ofertada para situação atual e proposta (nº de lugares x veículos; nº de lugares x Km);
- h) h) Relação das linhas que garantirão o atendimento da demanda dos horários extintos, nos casos de requerimento visando à redução de horários.

Art.2º Os requerimentos apresentados sem os documentos indicados no Art. 1º não serão recebidos pelo Setor de Protocolo da AGERBA.

Art.3º Novos requerimentos de modificação de quadro de horário, somente serão analisados após três meses da última alteração, para a linha ou serviço, com exceção dos casos que requeiram aumento da oferta em caráter emergencial, a critério da Diretoria de Planejamento Operacional - DPLO

Art.4º Os horários devidamente autorizados através de Apostila entrarão em vigor a partir do quinto dia útil após a sua emissão, exceto em períodos considerados especiais que terão sua vigência indicada na Apostila.

Art.5º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria em regime de Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 25 de abril de 2007.

ANTONIO LOMANTO NETTO
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado